



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Portaria Conjunta nº 007/2020-DPGE/CGDPE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, e o art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública, nos termos do art. 134, da Constituição Federal, é instituição essencial à função jurisdicional do Estado e à garantia de acesso à Justiça a todos os necessitados;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transferência comunitária em unidades da federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso da Defensoria Pública, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, ainda que durante a vigência de regime especial de trabalho remoto;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo coronavírus (Covid-19) compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO que a manutenção da saúde das pessoas privadas de liberdade é essencial à garantia da saúde coletiva e que um cenário de contaminação em grande escala no sistema prisional produz impactos significativos para a segurança e a saúde pública de toda a população, extrapolando os limites internos dos estabelecimentos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 471/2020/SEAP – COEAP/SEAP – SEC ADJUNTO/SEAP – SECRETARIO-SEAP, por meio do qual encaminhou ao Gabinete da Defensoria Pública Geral a relação de presos no Estado do Rio Grande do Norte que se enquadram nas hipóteses estabelecidas na Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

RESOLVEM:

Art. 1º. ESTABELECEER grupo de trabalho voltado à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à verificação do atendimento das orientações publicizadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio da Recomendação n. 62/2020, relativamente aos estabelecimentos do sistema prisional.

Art. 2º. ATRIBUIR às Defensorias Públicas com atuação no âmbito criminal, por seus titulares, substitutos legais ou em designação provisória, o dever de compor o grupo de trabalho especificado

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

no artigo anterior, devendo promover as medidas necessárias ao alcance dos resultados esperados.

Art. 3º. ATRIBUIR ao Núcleo de Defesa Criminal de Natal – (NUDECRIM/Natal), por seu coordenador ou substituto legal, a responsabilidade para organizar e gerenciar plano de atuação do grupo de trabalho implementado por esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o regime especial de trabalho remoto no âmbito da Defensoria Pública, adotado como medida de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte